



COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS UNIDADE DE CACHOEIRA PAULISTA - SP

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 02/2011

O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE realizará, das 07:30 horas do dia 20 de julho de 2011 às 17:00 horas do dia 29 do mês de julho de 2011, procedimento de habilitação das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme autorização do Ordenador de Despesas do INPE, contida no Processo nº 01347.000002/2011-10, observado os preceitos legais em vigor, especialmente o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006 e as condições deste Edital, o qual poderá ser consultado através do endereço na Internet www.inpe.br.

1 - DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto selecionar associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a coletar os resíduos produzidos pelo INPE- Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, localizado na Rodovia Presidente Dutra, km 40, Cachoeira Paulista-SP.

2 – DA COMPOSIÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo A – Declaração de que cumpre as exigências do Artigo 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

Anexo B – Cronograma de eventos do procedimento de habilitação;

Anexo C – Declaração – Menor (Lei nº 9.854/99, reg. pelo Decreto nº 4.348/2002);

Anexo D – Projeto Básico e seus Anexos;

Anexo E – Plano de Trabalho; e

Anexo F – Minuta do Termo de Compromisso.

3 – DAS REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES

3.1 - Ato de designação da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária: Portaria DE/DIR nº 2155, de 22/05/2007.

3.2 - Qualquer informação sobre este Edital poderá ser obtida por intermédio da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, do INPE/Cachoeira Paulista, situada na Rodovia Presidente Dutra, km 40 – Cachoeira Paulista/SP, pelos telefones (12)



3186-9333 ou (12) 3186-9221, nos horários de 07:30 h às 11:30 h e da 13:00 h às 17:00 h.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar do procedimento de Habilitação as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

- I) Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- II) Não possuam fins lucrativos;
- III) Possuam infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e
- IV) Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

4.2 - A comprovação dos itens I e II será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social e dos itens III e IV por meio de declaração (ANEXO A).

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada ato das associações e ou cooperativas deverá ser executado por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de Habilitação e a responder por sua Associação ou Cooperativa, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.2 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I - documento oficial de identidade (original ou cópia autenticada);
- II - procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes (se necessário), com firma reconhecida e, original ou cópia do ato constitutivo (estatuto ou contrato social).

5.3 - O representante poderá ser substituído por outro que deverá estar devidamente credenciado na forma do subitem 5.2 deste Edital.

5.4 - O representante da associação ou cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de Habilitação, conforme o item 6 deste Edital.

5.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação ou cooperativa.



6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para estar habilitada deverão ser atendidos os requisitos previstos com a apresentação e entrega dos documentos constantes nos item "6.2", "6.3" e "6.4" durante o período de habilitação, conforme cronograma no Anexo B.

6.2 - Apresentação de original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social que comprove que a Associação ou Cooperativa:

- I) Esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda; e
- II) Não possua fins lucrativos.

6.3 - Entrega de declaração de que possui infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados e apresentar o sistema de rateio entre os associados e cooperados (conforme modelo no Anexo A).

6.4- Entrega da documentação relatada no item 5, a fim de credenciar o representante de cada associação ou Cooperativa.

6.5 - O período de apresentação e entrega dos documentos de habilitação será realizado na data prevista no cronograma Anexo B, deste Edital.

6.5.1 - Apresentação e entrega em dias úteis, nos horários de 07:30 h às 11:30 h e da 13:00 h às 17:00 h, no endereço: Rodovia Presidente Dutra, km 40, Cachoeira Paulista/SP.

6.6 - Quanto à divulgação das associações ou cooperativas habilitadas, será comunicado em até 02 (dois) dias úteis a partir da data limite para entrega dos documentos de habilitação. O resultado estará disponível em quadro de avisos no INPE e no site www.inpe.br.

6.7 - Caso alguma associação ou cooperativa queira interpor recurso contra o resultado da habilitação, deverá apresentá-lo formalmente no mesmo endereço citado no item 6.5.1, até as 15 horas do quinto dia útil posterior a data de divulgação das Cooperativas ou Associações habilitadas. A Comissão para a Coleta Seletiva Solidária julgará os eventuais recursos interpostos e divulgará o resultado dos mesmos, na forma do item 6.6, até as 10 (dez) horas do segundo dia útil posterior ao encerramento do prazo para recebimento de recursos.

6.8 - As Associações e Cooperativas habilitadas poderão firmar acordo, nos termos do Decreto nº 5.940/06 para a partilha dos resíduos recicláveis descartados, o qual deverá ser reduzido a termo, e aprovado pela "Comissão para Coleta Seletiva dos Resíduos Recicláveis do INPE/CP", sendo que referido acordo será parte integrante do "Termo de Compromisso" a ser firmado por todos os interessados.



6.9 - Caso não haja consenso, a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária realizará sorteio, em sessão pública, entre as respectivas Associações e Cooperativas devidamente habilitadas, que firmarão Termo de Compromisso com o INPE, com o qual foi realizado o sorteio, para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente.

6.10 - Na hipótese do item 6.9 deverão ser sorteados até quatro associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos neste Edital, por um período consecutivo de seis meses, quando outra associação ou cooperativa assumir a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio.

6.11 - Concluído o prazo de seis meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

6.12 – No caso de rescisão do Termo de Compromisso em relação a alguma (ou mais) compromissada, e desde que não implique a exclusão de todas, então a vigência do Termo de Compromisso será reduzida na proporção do prazo de participação da (s) compromissada (s) excluída (s), prosseguindo-se as demais na execução do objeto, sem solução de continuidade, respeitada a ordem avençada no acordo firmado ou no sorteio.

7 - DA COLETA

7.1 - As cooperativas e/ou Associações serão responsáveis pela destinação de todos os resíduos recicláveis produzidos pelo INPE, em Cachoeira Paulista - SP, compreendendo:

- 7.1.1 A Coleta deverá ser realizada semanalmente nos horários definidos pelo INPE.
- 7.1.2 Transporte e destinação dos resíduos recicláveis, de acordo com as normas municipais e a Lei de Saneamento.
- 7.1.3 Apresentação de relatório mensal informando no mínimo: material coletado, quantitativo, destinação e roteiro.

7.2 - Ao INPE cumpre a realização da coleta junto aos edifícios geradores e seu encaminhamento às bases de coleta, em local já definido.

7.3 - Toda coleta não devem gerar nenhum ônus para o INPE, sendo de inteira e total responsabilidade da cooperativa ou associação contratada.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA HABILITADA

8.1 - Coletar os resíduos recicláveis nos dias, horários e locais definidos pelo INPE.



8.2 - Nomear um representante, a fim de garantir a continuidade e o bom andamento do compromisso assumido e tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas as falhas detectadas durante a vigência do presente Termo de Compromisso.

8.2.1 - Sempre que necessário o representante deverá comparecer nas dependências do INPE.

8.3 - Responsabilizar-se, ressarcindo todo e qualquer dano ao INPE ou a Terceiros em decorrência de ação ou omissão de algum de seus associados ou cooperados.

8.4 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, o objeto deste Edital de Habilitação.

8.5 - Manter sigilo sobre dados que porventura venham a ter conhecimento por força do Termo de Compromisso.

8.6 - Orientar os seus associados ou cooperados a permanecerem devidamente trajados e aseados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pelo INPE, quando nas dependências do mesmo.

8.7 - Exercer controle sobre a frequência e pontualidade da coleta.

8.8 - Instruir aos seus associados ou cooperados a tratar os funcionários do INPE com urbanidade e respeito.

8.9 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados ou cooperados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante.

8.10 - Fornecer, sempre que solicitado comprovante de cumprimento com a legislação em vigor, relacionada ao Termo de Compromisso.

8.11 - Manter, durante o período de vigência do Termo de Compromisso, compatibilidade com os compromissos assumidos, bem como as condições de habilitação exigidas pelo Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO INPE

9.1 - Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados ou cooperados da Associação ou Cooperativa que firmar Termo de Compromisso, doravante denominada COMPROMISSADA, ao local da coleta, dentro dos horários estipulados.

9.2 - Prestar, se assim julgar conveniente, as informações e os esclarecimentos solicitados pelos associados ou cooperados da COMPROMISSADA, relacionados à execução do objeto do presente Edital de Habilitação.



9.3 - Verificar, a qualquer tempo, se a COMPROMISSADA vem cumprindo o que estabelece a legislação em vigor, relacionada ao Termo de Compromisso.

9.4 - As atribuições relacionadas ao INPE serão exercidas pela Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, no que se refere ao Termo de Compromisso.

10 – DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo máximo de vigência do Termo de Compromisso é de 02 (dois) anos, observada a disposição do subitem 6.12. Nos 06 (seis) meses anteriores ao final da vigência do termo de Compromisso, será realizado novo processo de habilitação, o qual será concluído a tempo, a fim de não prejudicar a continuidade da coleta.

10.2 - O Termo de Compromisso terá vigência a partir da data da publicação no Diário Oficial.

11 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – A coleta objeto desse Instrumento será executada diariamente no horário das 14:00 hs, conforme local e especificações constantes no Plano de Trabalho.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 – No caso da COMPROMISSADA deixar de cumprir quaisquer das disposições do Termo de Compromisso e seus Anexos, o INPE poderá aplicá-lhe, garantida a defesa prévia, a sanção de advertência.

12.2 – Na hipótese de aplicação de 2 (duas) advertências por semestre, o INPE poderá proceder à rescisão unilateral do contrato.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão do presente Termo de Compromisso poderá ser:

13.1.1 - por ato unilateral e escrito do INPE, por motivo de conveniência da Administração ou por inexecução total ou parcial de suas cláusulas pela **COMPROMISSADA**, notificando-a com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

13.1.2 - por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o INPE.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todas as comunicações referentes à realização da coleta, bem como qualquer alteração no estatuto ou contrato social, razão social, CNPJ, endereço,



telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regulamente feitas, se entregues ou remetidas pela **COMPROMISSADA**, através de protocolo, carta, telegrama ou fax.

14.2 - Só será permitida a permanência dos associados/cooperados designados pela **COMPROMISSADA** nas dependências do INPE, durante o período em que estiverem realizando a coleta.

14.3 - A verificação do cumprimento da legislação vigente, por parte do INPE, relacionada ao Termo de Compromisso (**Anexo F**), não exclui nem reduz a responsabilidade da **COMPROMISSADA** com o fiel cumprimento de qualquer disposição legal.

14.4 - A celebração do Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o INPE e a **COMPROMISSADA**.

Cachoeira Paulista, 07 de julho de 2011.

Adhemar Mota
Presidente da Comissão para a Coleta Seletiva dos
Resíduos Recicláveis do INPE/Cachoeira Paulista
Siape 664846



ANEXO A

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 3º, III E IV, DO DECRETO Nº 5.940, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

(Razão Social da associação/cooperativa), (nº de Inscrição no CNPJ), com sede em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os devidos fins declara expressamente que:

- a) Possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e
- b) Apresenta o sistema de rateio entre os (associados/cooperados).

....., de de 2011.

Representante legal da Associação/Cooperativa
(Nome da Identidade)



ANEXO B

CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

EVENTO	DATA
1. Período de apresentação e entrega de documentos de habilitação (Preâmbulo do Edital)	De: 20/07/2011 a 29/07/2011.
2. Divulgação das Associações/Cooperativas habilitadas (item 6.6 do Edital)	02/08/2011
3. Período de interposição de recursos à Comissão para julgamento. (item 6.7 do Edital)	Até: 09/08/2011
4. Divulgação dos resultados dos recursos (item 6.7 do Edital)	Até: 11/08/2011
5. Divulgação do resultado final	15/08/2011
6. Apresentação dos representantes das Associações/Cooperativas habilitadas para assinatura do Termo de Compromisso com eventual sorteio em sessão pública (caso não apresentem, neste mesmo evento, acordo escrito de partilha de resíduos, a ser assinada pelos respectivos representantes de cada habilitada perante a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, conforme Art. 4º § 1º do decreto 5.940/2006)	3(três) dias úteis, contados da divulgação do resultado final
Obs.: No endereço do INPE Cachoeira Paulista -SP, em horário a ser definido pelo INPE	



ANEXO C

DECLARAÇÃO

Ref.: **HABILITAÇÃO Nº .../2011**

..... inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de (14) quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(local), data

(representante legal)

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO F

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso para destinação de resíduos recicláveis descartados que fazem entre si o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE e a

O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.263.896/0005-98, estabelecido em São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Av. dos Astronautas, 1758, Jardim da Granja, neste ato representado, nos termos da Portaria MCT nº 407, de 29/06/2006, por seu Diretor, Dr. Gilberto Câmara Neto, conforme Portaria nº 1.015 de 05/12/2005, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 06/12/2005, ratificada pela Portaria nº 1.008 de 27/11/2009, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 30/11/2009, doravante denominado INPE e a, inscrita no CNPJ - MF sob o no situada na (endereço), neste ato representada pelo (representante legal). (nacionalidade). (estado civil), portador do documento de identidade nº expedido pelo e inscrito no CPF - MF sob o no, doravante denominada COMPROMISSADA, ajustam entre si e celebram o presente Termo de Compromisso, nos termos do Procedimento de Habilitação nº XX/2010, em conformidade com o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, e do que consta do Processo INPE nº 1340.000402/2011-04 mediante as condições inseridas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo INPE e a sua destinação à COMPROMISSADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Compromisso terá duração de (...), contadas da data de sua assinatura, observada a disposição dos subitens 6.12 e 10.1, ambos do Edital.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACÕES DA COMPROMISSADA

- a) coletar os resíduos recicláveis nos dias, horários e locais definidos pelo INPE;
- b) nomear um representante, a fim de garantir a continuidade e o bom andamento do compromisso assumido e tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas as falhas detectadas durante a vigência do presente Termo;
- b.1) sempre que necessário e/ou o INPE solicitar, o representante deverá comparecer em suas dependências;
- c) responsabilizar-se, ressarcindo todo e qualquer dano ao INPE ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de algum de seus associados/cooperados;
- d) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Compromisso;
- e) manter sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força deste Termo de Compromisso;
- f) orientar os seus associados/cooperados a permanecerem devidamente trajados e aseados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pelo INPE, quando nas dependências da mesma;
- g) exercer o controle sobre a frequência e a pontualidade da coleta dos resíduos recicláveis;
- h) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados/cooperados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante;
- i) instruir os seus associados/cooperados a tratarem os servidores do INPE com urbanidade e respeito;
- j) fornecer, sempre que solicitado, comprovante de cumprimento com a legislação em vigor, relacionada a este Termo de Compromisso;
- k) manter, durante o período de vigência do Termo de Compromisso, compatibilidade com os compromissos assumidos, bem como as condições de habilitação exigidas pelo Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO INPE

- a) proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados/cooperados da **COMPROMISSADA** ao local da coleta, dentro dos horários estipulados;
- b) prestar, se assim julgar conveniente, as informações e os esclarecimentos solicitados pelos associados/cooperados da **COMPROMISSADA**, relacionados à execução do objeto do presente Termo;
- c) verificar, a qualquer tempo, se a **COMPROMISSADA** vem cumprindo o que estabelece a legislação em vigor, relacionada a este Termo de Compromisso.

Parágrafo Único - As atribuições relacionadas ao INPE serão exercidas pela Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, no que se refere a este Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Compromisso poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito do INPE, por motivo de conveniência da Administração ou por inexecução total ou parcial de suas cláusulas pela **COMPROMISSADA**, notificando-a com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- b) por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o INPE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todas as comunicações referentes à realização da coleta, bem como qualquer alteração no estatuto ou contrato social, razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela **COMPROMISSADA**, através de protocolo, carta, telegrama ou fax.
- b) Só será permitida a permanência dos associados/cooperados designados pela **COMPROMISSADA** nas dependências do INPE, durante o período em que estiverem realizando a coleta.
- c) A verificação do cumprimento da legislação vigente, por parte do INPE, relacionada a este Termo de Compromisso, não exclui nem reduz a responsabilidade da **COMPROMISSADA** com o fiel cumprimento de qualquer

disposição legal.

d) A celebração do presente Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o INPE e os integrantes ou prepostos da **COMPROMISSADA**.

e) É parte integrante deste Termo de Compromisso o acordo para a partilha de resíduos, caso haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, conforme previsto no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

f) O presente termo de Compromisso será, na forma da Lei, publicado em Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos.

E, por estarem às partes justas e pactuadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São José dos Campos, de de 2011.

Pelo INPE:

Gilberto Câmara Neto
Diretor

Pela COMPROMISSADA:

Testemunhas:

Nome:

CPF :

Nome

CPF :